



**ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS COMPANHIAS E
EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO SUL**

Fundada em 26/11/1948

SEDE PRÓPRIA: AV. IPIRANGA, 7931 – FONE/FAX: (51) 331.510.00

www.afceee.com.br - e-mail: afceee@afceee.com.br

CNPJ : 92.828.953/0001-60 -CEP: 91530-001 – PORTO ALEGRE - RS

INSTRUÇÃO AFCEEE Nº 004/18

- Ref. - Orientação de procedimentos aos Candidatos nas Delegacias Regionais da AFCEEE
- Eleições para provimento dos cargos nas Delegacias Regionais da AFCEEE-gestão 2018/2022
- Formação de chapas nas Delegacias Regionais da AFCEEE

A Diretoria Executiva da AFCEEE, na Administração Central, em Porto Alegre, com o intuito de auxiliar no entendimento sobre o critério de composição da estrutura administrativa das chapas candidatas nas Delegacias Regionais, transcreve recortes do texto estatutário que buscam esclarecer a matéria:

ESTATUTO SOCIAL DA AFCEEE DAS DELEGACIAS REGIONAIS

Art. 74 – As Delegacias Regionais, definidas segundo o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 24, terão a seguinte estrutura administrativa:

- I – Assembleia Geral da Delegacia;
- II - Delegado Regional e Vice-Delegado;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 77 – **Fica permitida a reeleição** para os cargos de **Delegado Regional e Vice-Delegado**, devendo, entretanto, a cada eleição, **haver a renovação de dois terços do Conselho Fiscal**.

Art. 106 – **Não será permitida**, em regra, a **reeleição do Conselho Fiscal**, ... , **excetuando-se a hipótese de um conselheiro nas Delegacias Regionais**, e somente para o mandato subsequente.

Porto Alegre, 10 outubro de 2018

Administração Central em Porto Alegre